

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
TERMO DE ADESÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS DA PARTE ADERENTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro: Cidade:

Estado: CEP:

Telefone (DDD): Fax (DDD):

CNPJ:

Representante Legal: Cargo:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

E-mail:.....Site:.....

Redes sociais:

1.1 DADOS DA PARTE PROPONENTE

A Secretaria de Estado da Administração, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.761.140/0001-94, com sede no Centro Administrativo do Estado, Bloco III, situado na Avenida João da Mata, S/N, no Bairro de Jaguaribe, Município de João Pessoa – PB, representado pelo(a) Secretário(a) de Estado da Administração, tem como justo e acertado o presente Termo de Adesão regido pelas seguintes cláusulas e condições.

Considerando que compete à Gerência Operacional de Qualidade de Vida do Servidor, entre outras atribuições, implementar políticas de ações motivacionais voltadas à melhoria do ambiente organizacional e à consolidação de mudanças institucionais no âmbito do Poder Executivo, bem como desenvolver programas e projetos que favoreçam a



qualidade de vida no trabalho, o crescimento pessoal e profissional dos servidores e a sua valorização, além de captar parcerias institucionais para promoção de benefícios e serviços voltados ao bem-estar do servidor.

Considerando o interesse público e social do Governo do Estado, e o entendimento de que a iniciativa privada pode complementar as ações voltadas à qualidade de vida dos servidores estaduais, as partes supracitadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO AO CLUBE DE VANTAGENS DO SERVIDOR**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1

Os valores correspondentes aos produtos e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS/SERVIDORES de forma direta à EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA, não havendo qualquer custo ou ônus financeiro para a Administração Estadual, tampouco repasse de recursos do Estado para as EMPRESAS/INSTITUIÇÕES PARCEIRAS em decorrência desta negociação ou compra do produto e/ou serviço segundo as normas deste Instrumento.

CLÁUSULA 2

A Secretaria de Estado da Administração, a seu exclusivo critério, dentro dos limites da sua disponibilidade e em observância aos princípios da Administração Pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, poderá divulgar, por meio de seus canais institucionais de comunicação, a localização, endereço e os produtos e/ou serviços oferecidos pela EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARCEIRA, sem quaisquer ônus para esta.

CLÁUSULA 3

Os BENEFICIÁRIOS/SERVIDORES para obter o desconto/vantagem previsto neste Instrumento, deverá apresentar declaração institucional emitida pela unidade ou órgão de lotação do servidor, acompanhado da carteira de identidade nacional ou documento oficial de identidade com foto, à EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA, no ato da compra do

produto e/ou serviço.

CLÁUSULA 4

Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Instrumento, o desconto fornecido poderá ser negado aos BENEFICIÁRIOS/SERVIDORES, responsabilizando-se a EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que a causar aos BENEFICIÁRIOS/SERVIDORES, sem excluir a reparação por perdas e danos.

CLÁUSULA 5

A adesão aos termos do presente Instrumento terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, e poderá ser prorrogada pelo mesmo período, condicionada às mesmas regras de adesão, quais sejam:

- a) Efetivação da EMPRESA/INSTITUIÇÃO no cadastro disponibilizado pela Secretaria de Estado da Administração;
- b) Protocolo do cadastro devidamente assinado e com a documentação exigida no item 5.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 que instituiu o CLUBE DE VANTAGENS DO SERVIDOR, junto à Secretaria de Administração do Estado da Paraíba; e
- c) Colheita da assinatura do dirigente máximo da Secretaria de Estado da Administração, junto à EMPRESA/INSTITUIÇÃO com a consequente notificação do início da vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA 6

Toda e qualquer alteração do presente Instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

CLÁUSULA 7



É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA disponibilizar o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento da respectiva remuneração, bem como por todos os encargos, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive aqueles decorrentes acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA.

CLÁUSULA 8

A Secretaria de Estado da Administração e a EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARCEIRA são partes juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente ou temporária de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício, vantagem ou prioridade em programas governamentais, processos licitatórios, celebração de contratos com o Poder Público ou tratamento diferenciado em relação a obrigações fiscais.

CLÁUSULA 9

Fica expressamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, sendo sua ocorrência passível de rescisão imediata deste Termo de Adesão, especialmente quando:

I – houver incitação à violência;

II – houver incitação à discriminação contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - houver incitação à violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de



violência doméstica tipificada pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexual, institucional, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV – expuserem o corpo da mulher a constrangimento ou incentive ou explore seu corpo de forma objetificada;

V – contiverem teor homofóbico, racista e/ou sexista;

VI – houver incitação à violência contra as mulheres pertencentes a povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero, ou em razão de sua orientação sexual, identidade de gênero ou crença religiosa;

VII – representarem qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

CLÁUSULA 10

Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada das EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES PARCEIRAS qualquer taxa referente às providências administrativas para a obtenção e realização das atividades ofertadas.

CLÁUSULA 11

Sem prejuízo do constante nas demais cláusulas deste Termo de Adesão, são obrigações dos participantes:

I – DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA

- a) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução do objeto deste termo, bem como verificar e regular a aplicação das vantagens e/ou descontos e sua liberação junto à Secretaria de Estado da Administração;



- b) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Edital e do Termo de Adesão;
- c) Dispor de condições e de estrutura para o cumprimento das vantagens e/ou descontos ofertados aos servidores;
- d) Alinhar junto à Secretaria de Estado da Administração quanto à mudanças nos produtos e/ou serviços ofertados.

II – DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Edital de Chamamento Público, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Adesão;
- b) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Adesão;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução das vantagens e/ou descontos ofertados, garantindo que os benefícios sejam disponibilizados conforme previsto no Termo de Adesão, sem, contudo, assumir qualquer responsabilidade sobre a entrega ou qualidade dos produtos e/ou serviços fornecidos pelas EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES PARCEIRAS.

CLÁUSULA 12

A EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA disponibilizará aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, ativos e inativos, descontos de, no mínimo, 10% sobre os valores praticados ao público em geral e/ou outras vantagens nos produtos e/ou serviços oferecidos, pelo período de 5 (cinco) anos, ciente de que poderá desistir deste Termo de Adesão a qualquer tempo, mediante notificação à Gerência

Operacional de Qualidade de Vida do Servidor da Secretaria de Estado da Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A Secretaria de Estado da Administração poderá, a qualquer momento, rescindir a adesão em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA 13

A EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA compromete-se a conceder descontos e/ou vantagens nos produtos e/ou serviços oferecidos aos servidores públicos do Estado da Paraíba, conforme os termos do presente Termo de Adesão e de acordo com o segmento selecionado a seguir:

<input type="checkbox"/> Academias e Esportes	<input type="checkbox"/> Instituições de ensino - Escolas / Faculdades / Cursos
<input type="checkbox"/> Artigos para Presente	<input type="checkbox"/> Material de Construção
<input type="checkbox"/> Autoescolas	<input type="checkbox"/> Moda - Calçados - Acessórios
<input type="checkbox"/> Automóveis - Oficinas Mecânicas, locação de veículo, compra ou venda.	<input type="checkbox"/> Papelaria e Livros
<input type="checkbox"/> Clínicas Médicas / serviços de saúde	<input type="checkbox"/> Planos de Saúde / Odontológicos
<input type="checkbox"/> Clínicas Veterinárias e pet shops	<input type="checkbox"/> Restaurante / Alimentação
<input type="checkbox"/> Cosméticos e beleza	<input type="checkbox"/> Seguros
<input type="checkbox"/> Decoração / Festas / Buffet	<input type="checkbox"/> Shoppings
<input type="checkbox"/> Entretenimento /Shows /Espetáculos /Cinema	<input type="checkbox"/> Supermercados / Mercados / Hortifruti
<input type="checkbox"/> Farmácias	<input type="checkbox"/> Turismo - Hospedagem / passagens / passeios
<input type="checkbox"/> Floricultura	<input type="checkbox"/> Utilidades para o Lar / eletrodomésticos / eletrônicos/ móveis
<input type="checkbox"/> Funerárias - Cemitérios	<input type="checkbox"/> Outros _____

CLÁUSULA 14

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Adesão em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se todas para um só e mesmo efeito, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, elegendo o foro da Comarca de João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO